DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OCAUÇU	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ocauçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ocauçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ocaucu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ocauçu
CNPJ 44.482.248/0001-01
Avenida Celeste Casagrande, 204
Telefone: (14) 3475-1204
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, 32
Telefone: (14) 3475-1411
Site: ww.camaraocaucu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ocauçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ocaucu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

PODER EXECUTIVO DE OCAUÇU

Atos Oficiais

Portarias

= PORTARIA N.° 070/2021 DE 22 DE JULHO DE 2.021 =

(INSTITUI A COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO, PÚBLICO MUNICIPAL DE OCAUÇU, QUE CONSTITUIRÁ A EQUIPE DE TRABALHO, PARA O QUADRIÊNIO 2021/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito Municipal de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Instituir a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Ocauçu/SP, constituindo a equipe de trabalho do Munícipio, responsável pela realização de revisões e alterações necessárias na Lei n.º 002/2011 que será dirigida pela Diretoria Municipal de Educação de acordo com o Artigo 62 e atendimento a lei Municipal n.º 1.629/2015.

Artigo 2.º - A Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Ocauçu Munícipio será constituída pelo Diretor do Órgão Gestor da Educação e pelos representantes nomeados:

SEGMENTO	TITULAR	CPF
Representante do Executivo (Jurídico)	Gabriel Vicençoni Colombo	345.019.288-40
Diretora Municipal de Educação	Raissa Gontijo Marzola	104.209.096-30
Supervisora de Ensino – Pres. do CME	Ana Maria Marzola	137.259.998-30
Diretor de Escola – Ens. Fundamental	Silvana G. de Carvalho Marzola	120.126.818-40
Diretor de Escola- Ensino Infantil	Edileusa Colombo da Silva	158.151.408-56
Coordenadora Pedagógica- Ens. Fund.	Silvia Cristina Colombo	130.897.848-07
Coordenadora Pedagógica - Ens. Infantil	Sueli de F. Bimbatti Zamaio	200.192.318-06
Representante do CACS-FUNDEB	Ana Cristina da Rocha	297.165.688-86

Artigo 3.º - A Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público do Municipal de Ocauçu terá dentre suas atribuições:

I- Acompanhar a reestruturação do Plano de Carreira de acordo com a Lei n.º 1.629/2015, Que Dispõe sobre a Adequação do Plano Municipal de Educação e a Lei Complementar n.º 002/2011;

II- Coordenar os grupos de Estudos, formados pelos professores da rede municipal referente às legislações educacionais;

III- Coordenar e monitorar as mudanças necessárias do Plano de Carreira de acordo com as Leis Federais n.º 9.394/1996 (LDB) e 11.738/2008 e Lei Complementar n.º 002/2011;

Artigo 4.º - A Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Ocauçu se reunirá por convocação do Dirigente do órgão Gestor.

Artigo 5.º - Este processo Conferencial contará com Comissão Organizadora e Regimento Interno próprios, deliberados em plenário.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação e ficam revogas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 22 DE JULHO DE 2021.

_____

João Benedito Costa e Silva

Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Ocauçu, em data supra).

_____

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração –